



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

02 de setembro de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 de setembro de 2024 -8h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

16 de setembro de 2024 – 09h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, E ORGANIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAINEL.

6– FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7-FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21e alterações posteriores.

8- JUSTIFICATIVA

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em serviços de



limpeza, manutenção e organização da sede administrativa do Município de Paineel visa assegurar um ambiente de trabalho eficiente e bem mantido. A contratação de uma prestadora especializada garantirá a execução profissional e contínua das atividades necessárias para manter a sede administrativa em condições ideais.

A empresa contratada será responsável por realizar a limpeza diária das áreas comuns, incluindo salas de trabalho, salas de reunião, corredores e banheiros, utilizando equipamentos e produtos apropriados para garantir um ambiente limpo e seguro. A empresa contratada deve ter experiência comprovada, certificações necessárias e uma equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos.

Essa abordagem não apenas assegura a manutenção e a limpeza eficaz do ambiente, mas também permite que a equipe interna se concentre em suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar diretamente essas tarefas. A solução proposta é, portanto, um investimento estratégico para melhorar a eficiência operacional e o bem-estar dos funcionários, refletindo um compromisso com a excelência na gestão dos recursos administrativos.

9- VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

10- PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico encontra-se no anexo VIII deste edital.

11- CONTRATO E PREÇOS

11.1-A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio da Autorização de Prestação de Serviço ao Fornecedor devidamente registrado.

11.2- Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.



11.3-A CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

11.4- O Contrato poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

11.5- A Administração Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Item do Licitante melhor classificando, efetuando a Convocação dos demais Licitantes constantes no Cadastro Reserva, ou iniciar outro Processo Licitatório, visando a aquisição pretendida.

11.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Licitante vencedor deste Certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como



Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/14;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

13.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O fornecedor deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza similares, com referências e casos anteriores que atestem a capacidade de atender às necessidades do contrato. A empresa deve possuir todas as certificações e registros necessários para operar legalmente.

b) O fornecedor deve apresentar uma equipe qualificada, treinada e



uniformizada, além de um plano de trabalho detalhado que inclua cronograma e procedimentos de execução dos serviços.

c) O fornecedor deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, incluindo licenças, alvarás e normas de segurança e saúde ocupacional.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
- Unidade 01 – Departamento de Administração
- Proj./Ativ 2.008 – Des. Ativ. do Departamento de Administração
- Elemento 209 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0907

15- DO FISCAL DO CONTRATO

Será o Fiscal deste contrato a servidora Letícia de Liz Flores.

16-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

17-REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 8, deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da Proposta de Preços.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou dessubstituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
2. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº12.846/13.

19- VALOR TOTAL

R\$ 59.697,96 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Painel/SC, 30 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- IV. MINUTA - CONTRATO
- V. MODELO - PROCURAÇÃO
- VI. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VII. MAPA DE RISCOS
- VIII. PARECER JURÍDICO